



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0705- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI Nº 2.647, DE 24 DE MARÇO DE 2020.	1
LEI Nº 2.648, DE 24 DE MARÇO DE 2020.	2
LEI Nº 2.649, DE 24 DE MARÇO DE 2020.	3
ERRATA	4
ERRATA	5
PORTARIA Nº 6.251, DE 23 DE MARÇO DE 2020.	5
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-LIC	6
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-LIC	6
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020-LIC	6
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO	6
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 025/2020 – PMM – Com Item Exclusivo para ME e EPP Processo Administrativo Nº 051/2020-LIC.....	7
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 026/2020 – PMM – Exclusivo para ME e EPP Processo Administrativo Nº 052/2020-LIC	7
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 027/2020 – PMM – Com Item Exclusivo para ME e EPP Processo Administrativo Nº 054/2020-LIC.....	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020	8
EDITAL Nº 031/2020 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....	8
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE MARÇO DE 2020	8
PORTARIA Nº 007, DE 06 DE MARÇO DE 2020	9
Ata Nº 009/2020	9

LEI Nº 2.647, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Cria vagas para o emprego público que especifica, altera Tabela do Anexo I, da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Quadro de Cargos e Vagas do Emprego Público do Poder Executivo de Marmeleiro, definido no Anexo I, da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006, além das existentes, 01 (uma) vaga do emprego público de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Fica alterado o grau de escolaridade mínimo exigido para contratação do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos do inciso III, do art. 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marneleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0705- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Pelo disposto nos artigos anteriores, o Anexo I, da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006 passa a vigorar na forma disposta no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO EMPREGO PÚBLICO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – PSF	40 Horas	34	R\$ 1.217,18	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.
Agente de Combate às Endemias – PSF	40 Horas	06	R\$ 1.217,18	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.
Auxiliar Administrativo – PSF	40 Horas	02	R\$ 1.820,97	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.
Auxiliar de Enfermagem – PSF	40 Horas	02	R\$ 1.820,99	Ensino Médio Completo e curso de qualificação básica para a formação de Auxiliar de Enfermagem.
Enfermeiro – PSF	40 Horas	02	R\$ 3.869,61	Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Farmacêutico Bioquímico – PSF	40 Horas	01	R\$ 5.393,71	Curso de graduação em Farmácia e Bioquímica, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Motorista – PSF	40 Horas	02	R\$ 1.365,73	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e idade mínima de 18 anos.
Odontólogo – PSF	40 Horas	01	R\$ 7.283,94	Curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

LEI Nº 2.648, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Cria vagas para cargos do Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro previsto na Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro definido nos artigos 3º e 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, além das existentes, 02 (duas) vagas do cargo de Enfermeiro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)